



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

A Companhia Potiguar de Gás - **Potigás**, sociedade de economia mista cujos sócios são o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Petrobras Gás S.A. - Gaspetro, torna público o presente **Edital de Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva**.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O presente edital tem como objetivo reafirmar o compromisso institucional da Companhia Potiguar de Gás com a responsabilidade social, a cultura regional e o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte. Para a **Potigás**, o sucesso empresarial, com a distribuição exclusiva de gás natural canalizado em âmbito estadual, deve ser acompanhado de uma contribuição efetiva para o desenvolvimento social, preservação dos valores artísticos e culturais e incentivo às iniciativas de promoção da educação, saúde e qualidade de vida do povo potiguar, por meio do incentivo proposto neste edital.
- 1.2 Quatro princípios norteiam a aplicação do **Edital de Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva**: relevância do projeto para o Estado do Rio Grande do Norte; acesso democrático aos realizadores de projetos; transparência do processo de seleção, oferecendo a todos as informações acerca dos critérios de seleção e da metodologia de análise; e o acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada projeto aprovado por meio deste edital.
- 1.3 O montante destinado aos projetos e a quantidade de projetos apoiados em cada categoria será definido pela **Potigás** considerando sua disponibilidade orçamentária para Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva.
- 1.4 O valor máximo de patrocínio por projeto será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 - 1.4.1 Cada proponente só pode ter um projeto selecionado por ano, mesmo que a empresa publique mais editais no período.
 - 1.4.2 O apoio financeiro que será concedido aos projetos selecionados poderá ser inferior ao valor solicitado pelo proponente e caberá, única e exclusivamente a este a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto.
- 1.5 Os projetos deverão ter como período de realização a data-limite para conclusão em 31 de dezembro de 2017.



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.6 A inscrição de projetos no edital de **Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva** não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e não gera obrigação de apoio ao projeto pela **Potigás**.

2. OBJETIVOS

2.1 O Edital n.º 001/2017 tem os seguintes objetivos:

- a) Investir recursos financeiros da **Potigás** em atividades sociais, culturais, educativas, esportivas e ambientais de interesse do Estado do Rio Grande do Norte;
- b) Contribuir para a manutenção da memória cultural Norte-rio-grandense de forma a proporcionar, sem distinção, oportunidades de acesso ao acervo cultural;
- c) Promover a abertura e o desenvolvimento de um leque de oportunidades àqueles que atuam nos campos das artes, não apenas elevando o nome do Rio Grande do norte, mas também inserindo na sociedade a cultura do gás natural, da energia limpa e da eficiência energética do combustível comercializado pela **Potigás**;
- d) Contribuir com o processo de consolidação da cidadania do povo Norte-rio-grandense, ao promover a cultura, o esporte e o lazer, a educação, atividades sociais e de conscientização ambiental, como instrumento de inclusão social;
- e) Consolidar a imagem da **Potigás** como empresa socialmente responsável, atuando no processo de patrocínio social, de forma profissional e ética, visando o desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Norte.

3. REQUISITOS

3.1 Estão aptos a se inscrever na **Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva** os proponentes que apresentem os pré-requisitos a seguir:

- a) Ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional.
- b) Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2 Os proponentes devem apresentar situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data prevista para apresentação do projeto, conforme solicitado no item 5 deste Edital, antes da assinatura do contrato de patrocínio, durante o desenvolvimento do projeto e na ocasião dos pagamentos por parte da Potigás.

3.3 É vedada a participação de proponentes que, na data de apresentação dos projetos, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da Companhia Potiguar de Gás (**Potigás**);
- b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da Potigás;
- j) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da Potigás;
- k) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente público a que a Potigás esteja vinculada;



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Potigás há menos de 6 (seis) meses;
- m) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.1 A comprovação de que o proponente não se encontra incurso nas alíneas de “a” até “m” do item 3.3 dar-se-á mediante declaração expedida pelo próprio participante, em que conste que declara ser verdade e sob as penas da lei que não se encontra enquadrado em nenhuma das situações de vedação do item acima.

3.4 É vedada a concessão de patrocínios a projetos:

- a) Com apelo político-partidário;
- b) De shows musicais, exceto os sem fins lucrativos;
- c) De cunho essencialmente religioso e/ou de natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
- d) Contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies, etc);
- e) Concursos de beleza e outros de natureza similar;
- f) Que não estejam alinhados com as orientações do presente documento, bem como com as diretrizes da **Potigás**, do Estado do Rio Grande do Norte e dos demais sócios da Companhia;
- g) Que estejam fora da área de atuação da empresa, ou seja, fora da circunscrição onde a **Potigás** mantenha obras em execução ou programadas para serem executadas;
- h) Que tenham público-alvo fora da região, exceto os que estejam relacionados à divulgação da **Potigás** e/ou do Estado do Rio Grande do Norte;
- i) Projetos referentes a modalidades que possam ser caracterizadas como de estímulo à violência e rinhas entre animais (aves, pássaros, cachorros, etc.) ou a contravenção.

4. LINHAS DE ATUAÇÃO

4.1 Para efeitos desta seleção pública, os projetos poderão ser inscritos nas áreas de CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, MEIO AMBIENTE, SOCIAL E PROJETOS TRANSVERSAIS de acordo com as especificações a seguir:



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.1.1 CULTURA: Serão considerados projetos de natureza cultural aqueles que apoiem e incentivem as diversas manifestações artísticas e culturais e que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região.

4.1.2 EDUCAÇÃO: Nesta área, serão aceitos projetos que visem oferecer incentivos didáticos aos estudantes da rede pública de ensino, bem como o fornecimento de equipamentos que promovam o aperfeiçoamento das técnicas e vivências educacionais.

4.1.3 ESPORTE E LAZER: Os projetos de natureza esportiva visam à capacitação profissional, e elevação da autoestima e rendimento, assim como a geração de emprego e renda, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

4.1.4 MEIO AMBIENTE: Serão considerados projetos de natureza ambiental aqueles direcionados para a educação e conscientização quanto à preservação do meio ambiente, constando do seu perfil iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável da região.

4.1.5 SOCIAL: Os projetos de natureza social são aqueles destinados à assistência social e de amparo à saúde, à capacitação profissional, à geração de emprego e renda como forma de inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população Norte-riograndense.

4.1.6 PROJETOS TRANSVERSAIS: São os projetos que agregam mais de uma área mencionada anteriormente.

5. INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

5.1 O período de inscrição dos projetos vinculados ao Edital 01/2017 será de **04 a 24 de abril de 2017**, mediante entrega de formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I), de 2 (duas) vias do projeto de patrocínio (Anexo II) e acompanhadas da documentação relacionada dos subitens a seguir.

5.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documentação pessoal do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência 2017);

b) Comprovação de registro do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, aditivos em vigor, na Junta Comercial, em se tratando de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e cópias dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is); ou,



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

c) Comprovação de registro do ato constitutivo no competente Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e cópias dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is).

5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.

5.1.3 As certidões a que se referem o subitem 5.1.2 deverão estar válidas na data de recebimento pela **Potigás**, bem como a empresa deve manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante atualização dessas certidões durante todas as etapas desta Seleção Pública, execução do projeto e pagamentos por parte da Companhia.

5.1.3.1 A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.1.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

5.2 Os projetos, a documentação do item 5.1 e a declaração do item 3.3.1 devem ser entregues assinados pelo representante legal do proponente na sede da **Potigás**, mediante protocolo, ou enviados pelo correio, para o endereço abaixo indicado, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR (considerada a data de postagem), em envelope devidamente identificado:

Potigás – Companhia Potiguar de Gás.
Diretoria Executiva da Potigás
Av. Brancas Dunas, 485
Candelária – Natal/RN
CEP 59.064-720

6. ETAPAS DE AVALIAÇÃO:

6.1. O processo de avaliação dos projetos inscritos na **Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva** será realizado em 3 (três) etapas, compreendendo a Análise de Projetos e a Análise das Condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Seleção de Projetos.

6.1.1 A Diretoria Executiva da Potigás nomeará uma Comissão Técnica formada por, no mínimo, 3 (três) membros para a execução da etapa de Análise de Projetos.

6.1.2 A Análise das Condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente nomeada pela Diretoria Executiva da Potigás.

6.2 ANÁLISE DE PROJETOS:

6.2.1 O conteúdo dos projetos inscritos passará pela análise de Projetos nos termos do item 6.1.1 deste Edital, serão considerados os seguintes critérios:

a) Atendimento aos Requisitos de Participação, conforme item 3 deste Edital, e às Linhas de Atuação, conforme item 4 deste Edital, de ordem eliminatória.

6.3 ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.3.1 A documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista passará pela análise e avaliação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída no âmbito da **Potigás**, nos termos do item 6.1.2 deste Edital, serão considerados os seguintes critérios:

a) Atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a análise da documentação requerida nos termos do item 5 deste Edital.

6.3.1.1 Será considerado desclassificado o proponente que deixar de apresentar a documentação exigida ou estiver em desacordo com o estipulado no item 5 deste Edital.

6.3.1.2 Para efeitos de julgamento regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, serão considerada como válidas as certidões cujas validades não ultrapassem a data de protocolamento ou recebimento da documentação na Potigás.

7. DA SELEÇÃO DE PROJETOS:

7.1 Após a Análise de Projetos e a Análise das Condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista o processo será encaminhado à Diretoria Executiva da **Potigás**.

7.1.1 A seleção dos proponentes será realizada mediante deliberação da Diretoria Executiva da **Potigás**, observado o resultado da Seleção Pública de Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva, mediante análise de conveniência e oportunidade estritamente vinculados aos interesses, princípios e orçamento da Companhia e em atendimento aos seguintes requisitos:

- i) Qualidade técnica do projeto;
- ii) Atendimento aos interesses da comunidade e/ou desenvolvimento de ações que promovam a acessibilidade das informações pertinentes a cada área à sociedade;
- iii) Viabilidade financeira e condições de sustentabilidade do projeto;
- iv) Potencialidade de consolidação da imagem da **Potigás**.

7.2 O resultado final da lista de proponentes selecionados para recebimento do patrocínio decorrente do Edital n.º 01/2017 será divulgado no portal institucional da **Potigás**, www.potigas.com.br e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, até o dia **12 de maio de 2017**.



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

8. CONTRATAÇÃO DO PATROCÍNIO:

8.1 A **Potigás**, por meio da Gerência de Suprimentos, convocará o proponente escolhido para assinar o Contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, podendo ser prorrogada por uma vez por igual período, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 Os contratos serão apreciados ainda pela Assessoria Jurídica da **Potigás** antes da efetiva contratação.

9. COMPROMISSOS DO PROPONENTE:

9.1 Todos os projetos contemplados devem apresentar como retorno a ampla divulgação da Companhia, com a inserção da logomarca padronizada em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado pela **Potigás**.

9.2 Impressão da logomarca da **Potigás**, em destaque, em todos os materiais de divulgação do evento, produzidos integralmente pelos proponentes.

9.3 A marca da **Potigás** deverá ser divulgada junto à imprensa através de citações escritas e verbais, com relação ao apoio, em reportagens e entrevistas concedidas na mídia em geral. O proponente também deve estar disponível para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Companhia.

9.4 A **Potigás** reserva-se o direito de divulgar o apoio ao **Projeto de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva**, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto selecionado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seus portais na internet e redes sociais, sem qualquer ônus. A divulgação também será facultada aos acionistas da **Potigás**. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação, quando for o caso.

9.5 Disponibilização à **Potigás** de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a combinar.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 Todos os beneficiados deverão apresentar um relatório de Prestação de Contas, conforme o Anexo III, ao final da execução do projeto ou para liberação de parcelas referentes ao apoio.



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2 A não apresentação da prestação de contas ou o atraso não justificado dos trabalhos poderá, a critério exclusivo da **Potigás**, implicar na suspensão ou cancelamento do apoio.

10.3 O pagamento será feito após a apresentação da Prestação de Contas, mediante entrega da documentação contábil e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista à Companhia Potiguar de Gás com a devida descrição de apoio ao **Projeto de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva**.

10.4. A liberação de recursos destinados aos **Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva** será feita, exclusivamente, a crédito da conta corrente do proponente, indicado no projeto, em banco autorizado e na data estipulada pelo contrato, salvo nos casos excepcionais, que serão apreciados de acordo com as normas legais e aprovados pela Diretoria Executiva da Potigás.

10.5 A documentação de que trata o item 10.3 deve ser entregue na sede da **Potigás**, mediante protocolo, ou enviados pelo correio, como correspondência registrada com Aviso de Recebimento - AR, em envelope devidamente identificado, endereçado para:

Potigás – Companhia Potiguar de Gás.
Assessoria de Comunicação
Av. Brancas Dunas, 485
Candelária – Natal/RN
CEP 59.064-720

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 Os projetos selecionados poderão receber recursos na forma de apoios complementares de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir, no Contrato do **Projetos de Responsabilidade Social, Cultural e Esportiva**, o compromisso da integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão.

11.2 A **Potigás** não devolverá o material encaminhado para análise.

11.3 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Diretoria Executiva da **Potigás**.

11.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN.



**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL,
CULTURAL E ESPORTIVA Nº 001/2017**

MINUTA DO EDITAL

VISTO

Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

Natal, 30 de março de 2017

**Carlos Alberto Borges Trindade Santos
Diretor Presidente**

**Paulo Sérgio de Sá Campos
Diretor Administrativo e Financeiro**

**José Ricardo Ferreira Bezerra
Diretor Técnico e Comercial**

Companhia Potiguar de Gás – POTIGÁS